

5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Organizador	1			3																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO V					30																
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																
6.1	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 4 a 6 horas manhã (4 pontos por período)	4			28																
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã											
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
manhã																					
6.2	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 4 a 6 horas tarde (2 pontos por período)	2			14																
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	tarde											
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
tarde																					
6.3	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 12 horas em período noturno (1 ponto por período)	1			7																
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	noite											
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
noite																					

6.4	Membro da COREME, com frequência comprovada em ata, no ano 2014	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO					_____
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		1	_____		
		2	_____		
		3	_____		
		4	_____		
		5	_____		
		6	_____		
		7	_____		
		8	_____		
		9	_____		

EDITAL Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X”, do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Seleção 2015/2, a contar do ato de designação até 28 de fevereiro de 2018, obedecendo às disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, regular, nos termos do item 1.1.2, do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptoría nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve ter Especialização Lato Sensu na área profissional de saúde ou na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre; pertencer a Carreira de Enfermeiro, a Carreira de Cirurgião Dentista, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Nutricionista; estar lotado nas Coordenações Gerais de Saúde da Asa Norte, da Asa Sul, de Ceilândia, do Gama, de Santa Maria, do Paranoá, de Taguatinga, no Hospital de Base do DF, ou de São Sebastião; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de Preceptoría de Residência ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor no respectivo programa, conforme Anexo I.

1.3. A atividade de Preceptoría de Residência não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Residência em Área Profissional da Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional estão estabelecidas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades e período, num total de 74 (setenta e quatro) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga dentro do Programa de Residência.

2.1.1.2. Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcional com a SES/DF.

2.1.2.1 Na hipótese do candidato se inscrever com mais de uma ou em ambas as matrículas funcional na SES/DF, será automaticamente desclassificado do Processo seletivo.

2.1.3. O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2. O período, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptoria.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoria caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se conforme Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, o prazo de validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser designados para o exercício das atividades de Preceptoria de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Sala 9.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópias legíveis:

3.4.1. Formulário de Inscrição, disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia de identidade e CPF.

3.4.2. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura ou certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura na área de concentração, do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês corrente), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Estas classificações funcionais são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As referidas classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo Setor de Pessoal.

3.4.4. Declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoria, supervisão ou coordenação de Residência.

3.4.5. Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste Edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 5.1, 5.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 5.3. do presente e seus subitens.

3.4.6.1 A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 5.3. deste Edital e seus subitens.

3.4.7. Declaração de que não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial, sob as penas da lei. Tal declaração está disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

3.4.7.1. O candidato deverá numerar e rubricar todas as folhas a caneta, sem rasura, a partir do formulário da inscrição, na seguinte ordem: formulário de inscrição, identidade e CPF, Declaração da Chefia Imediata, declaração de que não exerce função comissionada, formulário de pontuação (anexo II) e seus comprovantes

3.4.7.2 No ato da inscrição o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do número de folhas do conjunto composto por todos os Formulários e Anexos, pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas.

3.4.7.3. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados sob as penas da lei.

3.6.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e os designados assinarão termo de compromisso para proceder com os devidos trabalhos.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das descritas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento à lápis.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues, no ato de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia autenticada da capa e contra-capas em que constem o nome do autor.

5.3.1.1 As cópias dos títulos deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

5.3.1.2 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com os subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2, não serão aceitos para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas, deverá ser devidamente numerado, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia do CADRCA 07.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoria no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.3.4. A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a atividade de estágio e Curso de Capacitação para Preceptores de Residência, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.3. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.3.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência médica.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante declaração pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde da instituição vinculada ao Programa de Residência.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo II):

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada pela cópia da capa e contra-capa do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3. Para comprovação como Organizador da Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data deste Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade.

5.5.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU na qual demonstre sua presença em reuniões ordinária ou extraordinárias, comprovada por ata de reunião.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.7. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

5.8. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo><http://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

6.2. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

6.4. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo><http://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo><http://www.escs.edu.br/>).

7.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11h e de 14h30 às 17h.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

7.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	27 a 30/04/2015
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	15/05/2015
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	18 e 19/05/2015
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	25/05/2015
5	Data provável para homologação do resultado final	29/05/2015
6	Data provável para designação para o exercício da função de preceptor efetivo	02/06/2015

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde.

10.3. As atividades de Preceptor serão exercidas de acordo com os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES/DF.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo)/FEPECS e no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

10.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar do ato de designação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da Coordenação de Pós Graduação e Extensão-CPEX.

10.8.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

10.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir Função Comissionado, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial será, automaticamente, desligado do programa de preceptor.

10.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

ANEXO I

Quadro de vagas- Processo seletivo para Preceptor dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – seleção 2015/2

Opção de Vaga	Unidade de Saúde/SES	Programa de Residência	Cargo	Local de execução das atividades funcionais	Período	Número de vagas
	CGS Asa Norte	Enfermagem em Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Centro- Cirúrgico	diurno	01

	CGS Asa Norte	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Obstetria	diurno	02
	CGS Asa Norte	Enfermagem em Emergência	Enfermeiro	Pronto Socorro	diurno	02
	CGS Asa Norte	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	diurno	03
	CGS Asa Norte	Enfermagem em queimados	Enfermeiro	Unidade de Queimados	diurno	03
	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Amb de Diabetes	diurno	01
	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Unidade de Clínica Médica	diurno	02
	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Unidade de Pediatria	diurno	01
	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Pronto Socorro	diurno	01
	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Unidade de Queimados	diurno	01
	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	UTI	diurno	01
	CGS Asa Norte	Fisioterapia	Fisioterapeuta	Unidade de queimados	diurno	01
	CGS Asa Norte	Bucomaxilo	Cirurgião dentista	Odontologia	diurno	05
	CGS Asa Norte	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	CS nº12 - Vila Planalto - Obstetria	diurno	01
	CGS Asa Sul	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Obstetria	diurno	01
	CGS Asa Sul	Enfermagem em Neonatologia	Enfermeiro	Neonatologia	diurno	01
	CGS Asa Sul	Enfermagem em Saúde da Criança - Pediatria	Enfermeiro	Cirurgia Pediátrica	diurno	01
	CGS Ceilândia	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	diurno	01
	CGS Ceilândia	Fisioterapia	Fisioterapeuta	Emergência	diurno	01
	CGS Ceilândia	Nutrição	Nutricionista	Nutrição	diurno	01
1.	CGS Ceilândia	Nutrição	Nutricionista	Nutrição	diurno	01
	CGS Gama	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Obstetria	diurno	02
	CGS Gama	Enfermagem	Enfermeiro	UBS nº01 Gama - Obstetria	diurno	01
	CGS HRSM	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	Terapia intensiva	diurno	02
	CGS HRSM	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Obstetria	diurno	02
	CGS Paranoá	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Obstetria	diurno	01
	CGS Paranoá	Enfermagem em Saúde da Criança - Pediatria	Enfermeiro	CS nº01 Paranoá - Pediatria	diurno	01
	CGS Taguatinga	Enfermagem Neonatologia	Enfermeiro	Neonatologia	diurno	03
	CGS Taguatinga	Enfermagem em Emergência	Enfermeiro	Emergência	diurno	04
	CGS Taguatinga	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	noturno	01
	CGS Taguatinga	Enfermagem em Nefrologia	Enfermeiro	Nefrologia	diurno	02
	CGS Taguatinga	Enfermagem em Saúde do Adulto	Enfermeiro	Unidade de Clínica Médica	diurno	01
	CGS Taguatinga	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	Enfermeiro	Unidade de Clínica Cirúrgica	diurno	04
	CGS Taguatinga	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	UBS 5 - CGS Taguatinga Obstetria	diurno	01
	CGS Taguatinga	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Obstetria	diurno	01
	HBDF	Enfermagem em Saúde da Criança - Pediatria	Enfermeiro	Pediatria 7º andar	diurno	01

	HBDF	Psicologia	Psicólogo	Psicologia	diurno	01
	HBDF	Nutrição	Nutricionista	Nutrição	diurno	03
	HBDF	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI Adulto	diurno	01
	HBDF	Bucomaxilo	Cirurgião dentista	Odontologia	diurno	05
	CGS São Sebastião	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Unidade mista de Saúde / Casa de parto	diurno	05
TOTAL						74

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptor dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2015/2

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional - Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Magistério Superior - Exercício de atividade docente para Graduação em Área Profissional de Saúde. (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 4 anos).	1			4
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência em Área Profissional de Saúde. (3 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	3			15
1.4	Aprovação em concursos públicos, na respectiva área do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, exceto concurso da SES (já pontuado no item 1.1) e concurso de residência (pontuados no item 2.1 e 2.2). (1 ponto por concurso).	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional) na respectiva Área do programa pleiteado. (20 pontos por certificado).	20			20
2.2	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional). (4 pontos por certificado).	4			4
2.3	Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (4 pontos por certificado).	4			4
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (2 pontos por certificado).	2			4
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 1000 (mil) horas. (1 ponto por certificado).	1			1
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto-sensu - Doutorado. (12 pontos por certificado).	12			12
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto-sensu - Mestrado. (8 pontos por certificado).	8			8

6.4	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade teórica ou teórico-prática, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas	1			1						
							seg	ter	qua	qui	sex
						MANHÃ					
	TARDE										
6.5	Membro da COREMU – Declaração do coordenador e frequência comprovada em ata no ano 2014.	1			1						
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50						
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250						
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)											
ASSINATURA DO CANDIDATO		_____									
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA											
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1	_____									
	2	_____									
	3	_____									
	4	_____									
	5	_____									
	6	_____									
	7	_____									
	8	_____									
	9	_____									

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2015

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e artigo 43, item XI do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 32.568, de 09/12/2010 e, na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10/03/1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19/3/2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 04/04/2015 a 02/04/2016, observando, ainda, o disposto no Decreto acima citado:

1. A semana de cada grupo é compreendida entre 18 horas do sábado às 18 horas do sábado seguinte.
2. As farmácias e drogarias situadas no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, na Rodoviária Interestadual de Brasília e nos terminais rodoviários urbanos funcionarão ininterruptamente, salvo se houver mais de um estabelecimento no local.
3. Nas regiões administrativas onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, atendendo o interesse público, o funcionamento será ininterrupto.
4. As farmácias e drogarias situadas nos Shopping Centers funcionarão de acordo com o horário de funcionamento desses locais.

MANOEL SILVA NETO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

04/04/2015 a 11/04/2015, 18/04/2015 a 25/04/2015, 02/05/2015 a 09/05/2015, 16/05/2015 a 23/05/2015, 30/05/2015 a 06/06/2015, 13/06/2015 a 20/06/2015, 27/06/2015 a 04/07/2015, 11/08/2015 a 18/07/2015, 25/07/2015 a 1º/08/2015, 08/08/2015 a 15/08/2015, 22/08/2015 a 29/08/2015, 05/09/2015 a 12/09/2015, 19/09/2015 a 26/09/2015, 03/10/2015 a 10/10/2015, 17/10/2015 a 24/10/2015, 31/10/2015 a 07/11/2015, 14/11/2015 a 21/11/2015, 28/11/2015 a 05/12/2015, 12/12/2015 a 19/12/2015, 26/12/2015 a 02/01/2016, 09/01/2016 a 16/01/2016, 23/01/2016 a 30/01/2016, 06/02/2016 a 13/02/2016, 20/02/2016 a 27/02/2016, 05/03/2016 a 12/03/2016, 19/03/2016 a 26/03/2016, 02/04/2016 a 09/04/2016.

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

11/04/2015 18/04/2015, 25/04/2015 a 02/05/2015, 09/05/2015 a 16/05/2015, 23/05/2015 a 30/05/2015, 06/06/2015 a 13/06/2015, 20/06/2015 a 27/06/2015, 04/07/2015 a 11/07/2015, 18/07/2015 a 25/07/2015, 1º/08/2015 a 08/08/2015, 15/08/2015 a 22/08/2015, 29/08/2015 a 06/09/2015, 12/09/2015 a 19/09/2015, 26/09/2015 a 03/10/2015, 10/10/2015 a 17/10/2015, 24/10/2015 a 31/10/2015, 07/11/2015 a 14/11/2015, 21/11/2015 a 28/11/2015, 05/12/2015 a 12/12/2015, 19/12/2015 a 26/12/2015, 02/01/2016 a 09/01/2016, 16/01/2016 a 23/01/2016, 30/01/2016 a 06/02/2016, 13/02/2016 a 20/02/2016, 27/02/2016 a 05/03/2016, 12/03/2016 a 19/03/2016, 26/03/2016 a 02/04/2016.

AGUAS CLARAS

GRUPO I

Drogaria Breves, Avenida Araucárias, Lote 1.395 - Posto San Remo;
Drogaria Economia, QS 11, conjunto B, Lote 1, Lojas 4 e 5;
Drogaria Pinguim Ltda., CAA Ch. 80, Lote 1, Lj. 6;
Drogaria Rosário - A/E Rua 36 Norte, Lt. 5, Bl. 10, Ljs. 41/42/43 - Shopping Fernando Gomes;
Drogasil, Rua das Pitangueiras - Lote 1 e 2, Ljs 11 e 12.

GRUPO II

Drogaria Breves, Avenida Araucárias, Lt. 1.395 - Posto San Remo;
Drogaria Rosário - A/E Rua 36 Norte, Lt. 05, Bl 10, Ljs. 41, 42 e 43 - Shopping Fernando Gomes;
Drogaria Economia, QS 11, conjunto B, Lote 1, Lojas 4 e 5;
Drogaria ADE Mais Saúde - ADE, Conj. 16, Lote 01, Lj. 01.

PLANO PILOTO - ASA NORTE

GRUPO I

Drogaria Rosário, CLN 116, Bl. B, Ljs. 06/12/68/72;
Drogasil, SHC Norte CL Qd. 308, Bl. E, Lj. 63 - Térreo;
Drogaria Minas Gerais, SHCN 404, Bl. E, Ljs. 12/16/18;
Empreendimentos Pague Menos, SHCN CL Qd. 216, Bl. D.

GRUPO II

Drogaria Rosário, CLN 116, Bl. B, Ljs. 06/12/68/72;
Drogasil, SHC Norte, CL Qd. 308, Bl. E, Lj. 63 - Térreo;
Drogaria Minas Gerais, SHCN 404, Bl. E, Ljs. 12/16/18;
Empreendimentos Pague Menos, SHCN CL, Qd. 216, Bl. D.

PLANO PILOTO - ASA SUL

GRUPO I

Drogaria Drogasil, SHCS 102, Bl. C, Lj. 09;
Drogaria Rosário, SHCS 102, Bl. C, Lj. 05;
Drogaria Rosário, SHCS 716, Bl. H, Lj. 40;
Drogaria Droga Forte, SHCS 311, Bl. B, Ljs. 29/33;
Drogaria Pacheco, CLS 304 Bl. B, Lj. 36.

GRUPO II

Drogasil, SHCS 102, Bl. C, Lj. 09;
Drogaria Rosário, SHCS 102, Bl. C, Lj. 05;
Drogaria Rosário, SHCS 716, Bl. H, Lj. 40;
Drogaria Droga Forte, SHCS 311, Bl. B, Ljs. 29/33;
Drogaria Pacheco, CLS 304 Bl. B, Lj. 36.

BRAZLÂNDIA

GRUPO I

Drogaria Alameda, Qd. 4 Norte, Bl. 25, Ljs. 01 e 02;
Drogaria Menor Preço, Qd. 37, Conj. E, Lt. 01, Lj. 01.

GRUPO II

Drogaria Alameda, Qd. 4 Norte, Bl. 25, Ljs. 01 e 02;
Drogaria Menor Preço, Qd. 37, Conj. E, Lt. 01, Lj. 01.